



São Paulo/SP, 05 de março de 2026.

Aos

Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 41ª Série da 1ª Emissão da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Exclusivamente por e-mail

Ref.: Alteração da Conta Bancária (Centralizadora) e do Escriturador vinculado à Operação

Prezado(a)s,

A **BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.082.277/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 4º Andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Base"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 41ª Série da 1ª Emissão ("CRI", "Operação"), em cumprimento ao disposto no artigo 25, §§ 3º e 4º, da Resolução CVM 60, vem, **comunicar** aos titulares dos CRI, o quanto se segue:

Em 27 de janeiro de 2026, a Emissora foi notificada por e-mail pelo Itaú Unibanco S.A., acerca da renúncia à prestação dos serviços de escrituração, bem como do encerramento da conta bancária (centralizadora) registrada na instituição e vinculada à Operação, sendo concedido um prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação para a desvinculação dos referidos serviços.

Em função da reorganização operacional, a Emissora providenciou, de forma diligente, a abertura de nova conta (centralizadora), assim como a contratação de novo prestador de serviço de escrituração, sendo observado os mesmos critérios de segregação patrimonial e vinculação exclusiva à Operação, cujos dados constam no **Anexo I** a esta comunicação.

Por fim, cumpre esclarecer que: (i) as alterações promovidas possuem natureza exclusivamente operacional; (ii) não houve qualquer modificação nos direitos, garantias, remuneração, fluxo de pagamentos ou demais termos e condições dos CRI; e (iii) a formalização será promovida por meio de aditamento ao Termo de Securitização, permanecendo integralmente preservada a estrutura jurídica da Operação.



Os termos em maiúsculas utilizados neste comunicado têm os significados que lhes são atribuídos no *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 41ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.”*, datado de 03 de janeiro de 2022 (“Termo de Securitização”), conforme aditado, e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

A Securitizadora permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.



ANEXO I
Alterações Promovidas

I. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Instituição Financeira – Conta Centralizadora

Instituição Financeira Substituída	Instituição Financeira Atualizada	Referência Termo de Securitização
Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04	Banco Bradesco S.A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12	Cláusula I - Termo "Conta Centralizadora"

b. Escriturador

Escriturador Substituído	Escriturador Atualizado	Referência Termo de Securitização
Itaú Corretora de Valores S.A. CNPJ 61.194.353/0001-64	Banco Bradesco S.A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12	Cláusula I - Termo "Escriturador"

II. DADOS BANCÁRIOS

Objeto	Dados Bancários Substituídos			Dados Bancários Atualizados		
-	Banco	Agência	Conta Corrente	Banco	Agência	Conta Corrente
Conta Centralizadora	Itaú	0045	96168-3	Bradesco	3391	12204-1